



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Alfredo Gaspar de Mendonça Neto Presidente		
Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira	Luiz Barbosa Carnaúba Walber José Valente de Lima Dilmar Lopes Camerino Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho	Geraldo Magela Barbosa Pirauá Lean Antônio Ferreira de Araújo Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 06.2018.00000825-1, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo nº 05.2017.00003527-7, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 3ª Promotora de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Processo nº 06.2018.00000966-1, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 59/2020, RESOLVE designar a Dra. MARTHA BUENO MARQUES PINTO, 65ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos nº 0717155-82.2016.8.02.0001 e 0800433-10.2018.8.02.0001, ambos em tramitação na 12ª Vara Criminal da Capital, revogando-se as Portarias PGJ nºs 342, de 6 de junho de 2019 e 401, de 22 de julho de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício



Plantão

PLANTÃO – CAPITAL – 2020		
MES	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO/ FEVEREIRO	01/02 e 02/02	Cível: 8ª PJC: Dra. Juçara Tavares Suruagy do Amara
	28/01 e 29/01 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 43ª PJC: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros
	01/02 e 02/02	

*Republicado

28/01, às 20h, CSA X JACIOBÁ – Alagoano, Série A

29/01, às 19h30, CRB X SANTA CRUZ/PE – 2020Copa Nordeste 2020

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2020, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 194/2020

Interessado: Dra. Lídia Prata Malta Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. O requerente deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Resolução CPJ n. 12, de 13 de dezembro de 2019, publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 16 de dezembro de 2019, convoca os integrantes do quadro ativo da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas para a eleição de membros que comporão o Conselho Superior do Ministério Público, para cumprimento de mandato durante o ano de 2020. A eleição realizar-se-á no dia 31 de janeiro de 2020, com início da votação às 9h e término às 17h, no Auditório Dr. Edgar



Valente de Lima Filho, instalado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, bairro do Poço, nesta Capital.

Maceió, 23 de janeiro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Procurador de Justiça

Luiz Barbosa Carnaúba
Procurador de Justiça

Sérgio Jucá
Procurador de Justiça

Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador de Justiça

Antiógenes Marques de Lira
Procurador de Justiça

Dilmar Lopes Camerino
Procurador de Justiça

Dennis Lima Calheiros
Procurador de Justiça

Vicente Felix Correia
Procurador de Justiça

Eduardo Tavares Mendes
Procurador de Justiça

José Artur Melo
Procurador de Justiça

Marcos Barros Méro
Procurador de Justiça

Valter José de Omena Acioly
Procurador de Justiça

Denise Guimarães de Oliveira
Procuradora de Justiça

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Procurador de Justiça



LISTA DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º da RESOLUÇÃO CPJ nº 12/2019, publicada na edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas do dia 16 de dezembro de 2019, torna pública a lista dos candidatos elegíveis para concorrerem à eleição do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas visando o cumprimento de mandato relativo ao exercício de 2020:

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Maceió, 23 de janeiro de 2020.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 3 DE 23 de Janeiro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário BEATRIZ SILVA SANTOS, estabelecendo sua lotação no Promotoria de Justiça de Igreja Nova, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-A

PORTARIA ESMP/AL nº 4 DE 23 de Janeiro de 2020

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário LUÍS EDUARDO PESSOA DE LIMA OLIVEIRA, com efeitos retroativos a 21/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL



Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00000103-0.

Portaria nº 01/2020 de 22/01/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 41ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º da Lei n. 7.347/85, art. 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93 e art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, Resolução CPJ/AL n. 01/2016;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, através das Promotorias de Justiça Criminal da Capital que atuam perante o JECRIM e do Torcedor, a instituição incumbida da defesa da ordem jurídica criminal, da garantia da aplicação da lei penal, assegurar os direitos sociais e individuais indisponíveis na esfera criminal e promover as medidas cautelares, as ações penais públicas e executórias de fiscalização para que tais direitos e garantias sejam observadas por todos, especialmente pelos poderes públicos e entidades particulares que patrocinam, planejam, elaboram e executam campeonatos, torneios e demais eventos esportivos futebolísticos nas praças desportivas (Ato nº 108/92, que organiza o sistema de atuação dos Promotores de Justiça Criminais da Capital);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições ou de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO a partida entre os clubes CRB e Santa Cruz, a ser realizada em data de 29 de Janeiro de 2020, às 19:30h, pela Copa do Nordeste, bem como a rivalidade histórica existente entre os referidos clubes;

CONSIDERANDO que, na data de 07 de março de 2013, como foi exaustivamente noticiado pela mídia esportiva, uma briga generalizada entre as torcidas do CRB e Santa Cruz culminou no encaminhamento de quatro torcedores, sendo três de Recife e um de Maceió, ao Hospital Geral do Estado – HGE (<http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-nordeste/noticia/2013/02/confronto-entre-organizadas-de-santa-cruz-e-crb-deixa-feridos-no-rei-pele.html> | <https://reporternordeste.com.br/mp-vai-investigar-briga-de-torcidas-em-crb-e-santa-cruz/>);

CONSIDERANDO que não se trata de episódio isolado, visto que na data de 08 de julho de 2018 um confronto envolvendo as torcidas do Santa Cruz e do Sport, nos arredores do Estádio do Arruda em Recife, resultou na morte de um torcedor (<http://istoe.com.br/briga-entre-torcidas-de-santa-cruz-e-sport-deixa-pelo-menos-3-feridos-no-recife/> | <https://www.destakjornal.com.br/cidades/recife/detalhe/briga-entre-torcidas-do-santa-cruz-e-remo-aconteceu-por-represalia>);

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual, diante dos recentes episódios de violência, externou grande preocupação acerca da segurança que envolve a partida (vide teor integral em anexo), solicitando que a partida marcada para o dia 29 de janeiro do corrente ano, entre Santa Cruz e CRB no Estádio Rei Pelé, ocorresse sem a presença das torcidas organizadas do Santa Cruz, bem como que a partida seja realizada com torcida única, apenas com torcedores do CRB;

CONSIDERANDO que torcedor é consumidor na forma do disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), reforçado pelo Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03), conforme o art. 3º §1º, e que o desporto é atividade de fornecimento de serviço, bem como tem o torcedor direito à segurança nos locais da prática de eventos esportivos antes, durante e após a realização de partidas – Art. 13 do Referido Estatuto do Torcedor;

CONSIDERANDO que a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, e em especial aqueles de segurança pública, encontram-se garantidos como direito básico do consumidor (art. 6º, X, do CDC), além da obrigatoriedade de respeito à sua dignidade, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que as duas torcidas são inimigas históricas e por muitos anos foi possível observar desavenças dentro e fora dos estádios;

CONSIDERANDO a briga generalizada ocorrida em 2013, dentro do Estádio Rei Pelé;

CONSIDERANDO os acontecimentos envolvendo a torcida do Santa Cruz com diversos times no ano de 2019, vide a notícia contida no link <https://www.folhape.com.br/esportes/santa-cruz/santa-cruz/2019/08/24/NWS,114538,65,549,ESPORTES,2191-PRINCIPIOS-TUMULTO-CONFUSAO-MARCAM-TORCIDA-SANTA-CLASSICO.aspx>;



CONSIDERANDO a proximidade com a cidade de Recife, o que facilita a viagem desses torcedores para Maceió;
CONSIDERANDO que a torcida "Mancha Azul" é aliada da torcida "Inferno Coral";

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalizar o atendimento ao disposto na referida portaria, determinando, de logo, o que se segue:

Dê-se conhecimento desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Solicite-se, via-e-mail, ao setor responsável a publicação da presente portaria no Diário Oficial.

Expeça-se recomendação à Confederação Brasileira de Futebol e à Liga de Futebol do Nordeste.

Diligencie-se. Cumpra-se.

Maceió, 22/01/2020.

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA

Promotor de Justiça

SANDRA PRATA MALTA LIMA

Promotora de Justiça